

Fortaleza-CE, 02 de maio 2016.

Ao  
Banco do Nordeste do Brasil S/A  
Diretoria de Tecnologia da Informação e Administrativa  
Sra. Eliane Brasil

**Assunto: Extensão da licença paternidade**

Senhora Diretora,

Está em vigor desde o mês de março a Lei 13.257 que estabelece a ampliação da Licença Paternidade para 20 dias. A lei vale para os funcionários das instituições que fazem parte do Programa Empresa Cidadã, que já estende a licença-maternidade de quatro para seis meses - como é o caso do BNB.

Ocorre que, em 15 de abril último, o Banco enviou comunicado informando que "a dedução fiscal decorrente da adoção da lei não terá seus efeitos neste ano e há dispositivos que ainda não foram disciplinados, como a participação do pai em programa ou atividade sobre paternidade responsável. Em decorrência disso, até que essas regulamentações entrem em prática, não é possível a adoção da licença de 20 dias".

Desde tal anúncio do Banco, a AFBNB tem recebido questionamentos de associados, os quais a Associação considera justos e fundamentados, argumentando que se a lei está em vigor e se o Banco se enquadra na Lei, não há nada que justifique a não adesão. A demanda ganha mais força e razão de ser diante do anúncio feito ontem, por ocasião do 1º de Maio, pela Presidenta da República, de que os servidores públicos terão direito à extensão da licença paternidade.

Assim sendo, vimos solicitar a revisão da medida, de forma que a extensão do direito já se dê de imediato para os funcionários que fazem jus.

Sem mais, ficamos no aguardo da resposta, ao tempo que apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

*Rita Josina Feitosa da Silva*  
Rita Josina Feitosa da Silva  
Presidenta

**BNB - RECEBIDO**  
Em 2 / 5 / 16  
*Júnior*